



Sebastião Carlos Dias <sebastiao.dias@unirv.edu.br>

Pedido de Esclarecimentos - PE 005/2023 UNIRV

2 mensagens

comercial@gruposefix.com.br <comercial@gruposefix.com.br>
Para: sebastiao.dias@unirv.edu.br

17 de março de 2023 às 14:22

À

UNIVERSIDADE DE RIO VERDE

Ref.: PE 005/2023

ASSUNTO: Pedido de Esclarecimento.

Prezado Senhor(a) Pregoeiro (a),

À **SEFIX – EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.277.344/0001-94, estabelecida no SIBS Quadra 03 Conjunto “A” Lote 50 – Setor de Indústrias Bernardo Sayão, Núcleo bandeirante – Brasília/DF – CEP: 71736-301, solicita os seguintes esclarecimentos em relação ao pregão em questão:

1. No valor estimado para contratação deverá ser considerado os benefícios (Plano ambulatorial, Assistência Odontológica)? Caso a licitante não contemple estes benefícios terá sua proposta desclassificada?
2. Em relação aos encargos sociais, as empresas poderão utilizar seu percentual dentro de sua realidade ou existe um percentual mínimo aceitável?
3. Conforme IN 05/2017 Artº 54, a contratada terá seu direito garantido referente à repactuação de preços quando ocorrer a homologação das CCT's, mesmo após a assinatura do contrato bem como os reajustes dos insumos?
4. Deverá ser cotado o adicional de INTRAJORNADA?
5. Existe alguma planilha em formato Excel? Caso positivo, poderia nos enviar ?

Atenciosamente,**JULYANA CARVALHO**

Departamento Comercial

☎ 61 3234-3202

comercial@gruposefix.com.brwww.gruposefix.com.br

Sebastião Carlos Dias <sebastiao.dias@unirv.edu.br>

20 de março de 2023 às 07:30

Para: comercial@gruposefix.com.br

Bom dia,

A respeito dos questionamentos, segue abaixo as considerações:

1. No valor estimado para contratação deverá ser considerado os benefícios (Plano ambulatorial, Assistência Odontológica)? Caso a licitante não contemple estes benefícios terá sua proposta desclassificada?

R. O valor de Contratação deverá compor todos os custos com seus funcionários para a prestação de serviços.

1. Em relação aos encargos sociais, as empresas poderão utilizar seu percentual dentro de sua realidade ou existe um percentual mínimo aceitável?

R. As despesas referentes aos funcionários devem ser de acordo as Leis Trabalhistas vigente.

1. Conforme IN 05/2017 Artº 54, a contratada terá seu direito garantido referente à repactuação de preços quando ocorrer a homologação das CCT's, mesmo após a assinatura do contrato bem como os reajustes dos insumos?

R. Repactuação de preços, sim.....qualquer outro tipo de reajuste somente após 12 meses de contrato.

1. Deverá ser cotado o adicional de INTRAJORNADA?

R. Composição de custos deverá ser conforme anexo II.

1. Existe alguma planilha em formato Excel? Caso positivo, poderia nos enviar ?

R. Planilha de custos conforme anexo II.

Sebastião Carlos Dias

Departamento de Contratação

Universidade de Rio Verde - UniRV

(64) 36112239

sebastiao.dias@unirv.edu.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]